

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA LC ENERGIA HOLDING S.A.

LC ENERGIA HOLDING S.A.

Sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM

CNPJ/ME nº 32.997.529/0001-18 | NIRE 35.300.533.160

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041, torre D, 23.º andar, sala 12, Vila Nova Conceição

São Paulo, SP | CEP 04543-011

Código ISIN: BRLCENDBS047

2ª SÉRIE

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DA SUBSCRIÇÃO

Nº 1

Boletim de subscrição ("**Boletim de Subscrição**") relativo à oferta pública de distribuição de 152.000 (cento e cinquenta e duas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, ("**Debêntures**"), da 2ª (segunda) emissão da **LC ENERGIA HOLDING S.A.** ("**Emissão**" e "**Emissora**", respectivamente), observada a possibilidade de distribuição parcial, sendo 50.000 (cinquenta mil) Debêntures da 1ª Série ("**Debêntures da 1ª Série**"), sendo 67.000 (sessenta e sete mil) Debêntures da 2ª Série ("**Debêntures da 2ª Série**") e sendo 35.000 (trinta e cinco mil) Debêntures da 3ª Série ("**Debêntures da 3ª Série**"), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo o montante total de R\$ 152.000.000,00 (cento e cinquenta e dois milhões de reais), sendo realizada no Brasil, com esforços restritos, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta**", respectivamente) e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e coordenada pelo Fram Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., na qualidade de coordenador líder ("**Coordenador Líder**") conforme os termos e condições do "*Instrumento Particular de Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Até Três Séries, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da LC Energia Holding S.A.*", a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder. A data de emissão das Debêntures é 15 de agosto de 2021 ("**Contrato de Distribuição**").

A Emissão e a Oferta Restrita serão realizadas, e a Escritura de Emissão será celebrada, com base nas deliberações a serem tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emissora ("**AGE da Emissora**"). A AGE da Emissora será devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Gazeta de São Paulo", nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**").

As características da Emissão estão descritas no "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em até Três Séries, da Espécie com Garantia Real e Com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da LC Energia Holding S.A.*" a ser celebrado entre a Emissora, Lyon Capital I Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura, na qualidade de fiador, e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("**Agente Fiduciário**"), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), e que será devidamente registrado na JUCESP ("**Escritura de Emissão**").

O Comunicado de Início da Oferta foi enviado à CVM pelo Coordenador Líder, por meio do Sistema de Ofertas Públicas com Esforços Restritos da CVM, em 02 de agosto de 2021.

O público alvo da Oferta, levando-se sempre em conta o perfil de risco dos seus destinatários, foi composto apenas por investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**" e "**Investidores Profissionais**"), sendo que o Coordenador Líder somente pôde procurar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais e as Debêntures somente poderiam ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos da Instrução CVM 476. Nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, são considerados Investidores Profissionais: **(i)** instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; **(ii)** companhias seguradoras e sociedades de capitalização; **(iii)** entidades abertas e fechadas de previdência complementar; **(iv)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; **(v)** fundos de investimento; **(vi)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; **(vii)** agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e **(viii)** investidores não residentes.

Conforme o disposto no artigo 13 da Instrução CVM 476, e respeitadas as demais disposições legais aplicáveis, as Debêntures somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários entre investidores qualificados, conforme definição constante do artigo 12 da Resolução CVM 30 ("**Investidores Qualificados**"), nos termos do artigo 15, §1º, da Instrução CVM 476 e observado o cumprimento pela Emissora do artigo 17 da Instrução CVM 476, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais. Nos termos do artigo 12 da Resolução CVM 30, são considerados Investidores Qualificados: **(i)** Investidores Profissionais; **(ii)** pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; **(iii)** as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e **(iv)** clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam Investidores Qualificados.

As Debêntures foram depositadas em mercado de balcão organizado para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), sendo a distribuição das Debêntures liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3.

Exceto quando definido diferentemente neste Boletim de Subscrição, os termos iniciados em letra maiúscula têm o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

O Agente Fiduciário é a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01.

LEIA A ESCRITURA DE EMISSÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.				
Qualificação do Subscritor				
1. Nome Completo / Razão Social FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA			2. CPF / CNPJ 31.216.543/0001-74	
3. Endereço Av. Presidente Juscelino Kubitschek		4. Número 1.909	5. Complemento 30º andar	6. Bairro Itaim Bibi
7. Cód. de Área /11	8. Telefone 3027-1300		9. Fax n.a.	
10. CEP 04543-907	11. Cidade São Paulo		12. Estado SP	13. País BRASIL
14. Banco n.a.		15. Agência n.a.	16. Conta Corrente n.a.	
PESSOA FÍSICA				
17. Identidade	18. Órgão Emissor/UF	19. Data Nasc.	20. Nacionalidade	21. Estado Civil
PESSOA JURÍDICA				
22. Data de Constituição 17/08/2012		23. Representante Legal XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA		24. CNPJ /ME 16.789.525/0001-98
DEBÊNTURES SUBSCRITAS				
25. Quantidade de Debêntures 15.000		26. Valor Total Pago 15.000.000,00		
FORMA DE PAGAMENTO				
27. DOC/TED CETIP	N.º BANCO n.a.		N.º AGÊNCIA n.a.	N.º CONTA CORRENTE n.a.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, o SUBSCRITOR subscreve o número de Debêntures mencionado no campo 25 acima, ao valor total indicado no campo 26 acima, que são emitidas pela Emissora, neste ato representada pelo Coordenador Líder, identificado no campo 29 abaixo. A Emissora, representada pelo Coordenador Líder, entrega ao SUBSCRITOR, nos termos deste Boletim de Subscrição, as Debêntures subscritas pelo SUBSCRITOR, na quantidade indicada no campo 25 acima.
2. As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação estabelecidas pela B3, pelo seu Valor Nominal Unitário, para as Debêntures integralizadas na primeira Data de Integralização da respectiva série, e, para as integralizações efetuadas após a primeira Data de Integralização da respectiva série, pelo Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização da respectiva série até a data de sua efetiva integralização, sendo considerados no cálculo potenciais pagamentos de remuneração e amortização ("**Preço de Integralização**").
3. A integralização das Debêntures da 2ª Série está condicionada (i) ao cumprimento integral das Condições Precedentes previstas no Contrato de Distribuição; e (ii) à assinatura dos respectivos Contratos de Engenharia, Fornecimento, Construção Teste e Implementação de Substação em Regime de Empreitada Integral por Preço Global entre as SPEs o prestador de serviços selecionado no âmbito dos Projetos, conforme aprovado pelo SUBSCRITOR (sendo os itens (i) e (ii) em conjunto, "**Condições Precedentes**"). Após o cumprimento das Condições Precedentes, a Emissora notificará o Agente Fiduciário e este deverá notificar o SUBSCRITOR em relação ao cumprimento das Condições Precedentes para que seja realizada a integralização.
4. A exclusivo critério do Coordenador Líder, as Debêntures poderão ser subscritas com ágio ou deságio a ser definido no ato de subscrição das Debêntures, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das Debêntures subscritas e integralizadas na mesma data, observado o disposto a esse respeito no Contrato de Distribuição, excetuadas as Debêntures da 3ª Série, que não poderão ser subscritas com ágio ou deságio. Em relação às liquidações realizadas em datas diferentes, eventual ágio ou deságio poderá ser aplicado de forma diferente, observado também o disposto no Contrato de Distribuição.
5. As Debêntures subscritas no presente Boletim de Subscrição não contarão com ágio ou deságio.
6. O presente Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
7. Fica a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., acima qualificada, ("**Escriturador**"), desde já, autorizada a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Debêntures identificada no campo 25 acima. As Debêntures são escriturais e mantidas em nome de seus titulares em conta de depósito no Escriturador, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por este extrato em nome do Debenturista, que será reconhecido como comprovante de titularidade para tais Debêntures.
8. O SUBSCRITOR declara, neste ato, que:
 - (a) É capaz de suportar os e eventual perda de todo ou parte de seu investimento nas Debêntures;
 - (b) A aquisição das Debêntures e a celebração e entrega deste Boletim de Subscrição foram devidamente autorizadas por seus representantes legais;
 - (c) É investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30; e,

(d) De acordo com seus atos societários e com a regulamentação aplicável, a aquisição das Debêntures é válida e legal e não infringe qualquer lei, regulamento ou política de regulação aplicável.

9. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 26 acima, o Coordenador Líder dá ao SUBSCRITOR plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de pagar o respectivo valor. Da mesma forma, o SUBSCRITOR, tendo recebido a quantidade de Debêntures indicada no campo 25 acima, dá à Emissora e ao Coordenador Líder plena, rasa, geral e irrevogável quitação da obrigação de entregar tais Debêntures.

10. Fica eleito o foro da comarca da capital do estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes este Boletim de Subscrição, apondo suas assinaturas nos campos 28 e 29 abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, no campo 30.

28 - DECLARO PARA TODOS OS FINS (I) QUE ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E (II) QUE (A) OBTIVE EXEMPLAR DA ESCRITURA DE EMISSÃO; (B) TENHO CONHECIMENTO DO INTEIRO TEOR DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES, E DOS FATORES DE RISCO ALI EXPRESSOS, E (C) TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR E CONCORDO COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA.

LOCAL: São Paulo

DATA: 06.08.2021

DocuSigned by:
Túlio Ruyvedo Machado
3227891422F6493...

DocuSigned by:
Gabriel Xavier de Brito Pizarro Drummond
001CA48CC8954D4...

29 – CARIMBO E ASSINATURA DO AGENTE FIDUCIÁRIO:

LOCAL: São Paulo

DATA: 06.08.2021

DocuSigned by:
Pedro Paulo Farne D'Almeida Fernandes de Oliveira
0A3160B961114B2...

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

30 – COORDENADOR LÍDER

DocuSigned by:
BENEDITO CESAR LUCIANO
527AD3A909FA49A...

NOME: Benedito César Luciano
CPF: 077.846.378-88
Por: FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

DocuSigned by:
Gustavo Friangji Tonetti
03A99DFAB64847C...

NOME: Gustavo Tonetti
CPF: 291.929.118-11
Por: FRAM Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

31 - TESTEMUNHAS

DocuSigned by:
Luiz Guilherme Godoy Cardoso de Melo
6BE58CAAC1FB4B1...

NOME: Luiz Guilherme Cardoso de Melo
CPF: 219.818.498-23

DocuSigned by:
Beatriz Meira Curi
F2968678063A413...

NOME: Beatriz Meira Curi
CPF: 345.477.648-16

32 – CIENTE E DE ACORDO:

DocuSigned by:
Nilton Bertuchi
4B3DC36048064C7...

NOME: Nilton Bertuchi
CPF: 195.514.838-47
Por: LC Energia Holding Ltda.

DocuSigned by:
Roberto Bocchino Ferrari
6F7984B0C44443B...

NOME: Roberto Bocchino Ferrari
CPF: 177.831.188-10
Por: LC Energia Holding Ltda.